

Relato do Painel - Mudanças Normativas Ambientais – XVI Simpósio Jurídico ABCE – 5 de outubro de 2010.

Dra Alacir, Diretora de Meio Ambiente da ABCE expôs sobre os principais entraves ambientais para os empreendimentos de energia elétrica no País. Mencionou as normas e projetos de lei relacionados à questão das mudanças normativas ambientais. Dentre elas o PLC 01/2010 que está no Senado Federal para ser votado e que fixa normas previstas no art. 23, incisos III, VI e VII, da Constituição, que trata da competência para licenciar, o PL 1876/99 que trata do novo Código Florestal e que dispõe sobre Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, exploração florestal, no qual o setor pleiteia que a reserva legal não se aplica às áreas de empreendimentos industriais, localizados em área rural, em especial os destinados à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, e aos reservatórios de água que tenham entre seus usos o abastecimento público, explorados mediante concessão ou autorização do poder público, o PL 7397/06 que dispõe sobre as Áreas de Preservação Permanente no entorno de reservatórios d'água artificiais, ou seja, fixa distância específica das áreas de preservação permanente situadas ao redor de reservatório artificiais, alterando a Lei nº 4.771, de 1965 (Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001), o Decreto 7.154/10 que trata de Inventários de potenciais de energia elétrica e sistemas de transmissão e distribuição, a fim de autorizar e realizar estudos de aproveitamentos de potenciais de energia hidráulica e sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica no interior de unidades de conservação” e abre a possibilidade de “autorizar a instalação de sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica em unidades de conservação de uso sustentável”. Na prática, a proposta cria a base jurídica para permitir a instalação de empreendimentos de energia em unidades de conservação de proteção integral, o Decreto 6.848/2009, publicado em 15 de maio de 2009, que fixa em 0,5% o índice máximo (sobre o somatório dos investimentos necessários à implantação do empreendimento), para a cobrança da compensação ambiental, obrigatória para os empreendimentos de significativo impacto ambiental do país, visando a criação e manutenção de unidades de conservação de acordo com a Lei 9.985 (SNUC). Falou da questão da Arborização e os sistemas elétricos, medidas liminares e judicialização do licenciamento ambiental pelo MP. Mencionou que a legislação ambiental deve ser aperfeiçoada, a fim de simplificar os procedimentos.

Marcia Camargo do MME fez um relato sobre a atuação ao NESA mencionou que em 2003 foi criada uma comissão de gestão elétrica, composta por carteira de empreendimentos já licitados, porém sem encaminhamento para sua implantação. Falou sobre empreendimentos estratégicos, licenciamento ambiental, reequacionamento, reengenharia. Citou exemplos como Itumirim, Santo Antonio do Jarí. Citou o estudo do Banco Mundial que trata de licenciamentos ambientais de empreendimentos hidrelétricos no Brasil, salientando os problemas na área social, ambiental, com os estudos ambientais, prazos não cumpridos que causam riscos no atendimento ao cronograma dos empreendimentos, ritos processuais não cumpridos a exemplo da IN 184 que concede 30 dias para aprovação do termo de referência e leva-se 360 dias para se conseguir aprová-lo. Dentre outros problemas, relatou a carência de regulamentação das normas

05 e 06 de outubro - Sofitel Rio de Janeiro

relacionadas, frisando dois elementos de tensão em relação à legislação que são: a falta de regulamentação dos artigos 23 e 231 da CF /88, lei da mata atlântica. Opinou que demandas da sociedade inibem a exploração dos potenciais hidrelétricos do país. Falou sobre energia renovável, inclusão da população que não tem energia elétrica, disputas para implantação dos empreendimentos.. Citou que hoje com a nova legislação o empreendimento só pode ser licitado se tiver a licença prévia. Os problemas para implantação de empreendimentos passam por exigências ambientais, legais, da sociedade. Expôs que o MME e Aneel retomaram a questão da revisão do manual de inventários, trabalhos com as questões sociais e ambientais dos empreendimentos, elencaram por prioridade os empreendimentos que devem ser implantados no país, a questão da transmissão no Norte – Amazônia Legal, etc. Sugere que os conflitos sociais devem ser abertos com nível de enfrentamento com todos os setores da sociedade envolvidos na implantação de empreendimentos, a fim de satisfazer todos os atores envolvidos no projeto. Os empreendedores têm que ser pro- ativos, a fim de consolidar a inserção dos empreendimentos e as comunidades locais. Mencionou o Decreto 6.848/2009, que fixa em 0,5% o índice máximo para a cobrança da compensação ambiental. Relatou sobre a questão das Unidades de Conservação, que não são criadas sem que seja consultada uma comissão interministerial, pois o objetivo não é criar conflitos e nem sobreposição de UC e áreas indígenas. O que acontece é a falta de comunicação entre os órgãos ambientais, falta uma agenda social e ambiental, pois hoje todos os órgãos são envolvidos no processo e a sociedade clama por uma agenda na questão da implantação dos empreendimentos. Ministérios como o de Minas e Energia, Meio Ambiente e da Pesca estão trabalhando em normas e cadastro de comunidades impactadas com os empreendimentos. Mencionou que 40% do território está isolado do ponto de vista elétrico, por isso o MME busca a integração elétrica.

Necessita-se simplificar o licenciamento ambiental. Quanto à questão da implantação de empreendimentos hidrelétricos em áreas de UC ainda não está consagrado o direito de serem construídos e os estudos estão autorizados conforme o decreto. E na questão da implantação de empreendimentos em terras indígenas, o MME não está trabalhando em nenhuma minuta de legislação, está sem pauta para a questão, porém pensam em retomar o assunto com o Congresso Nacional para o ano que vem.

Dra. Helia Bettero, Procuradora - Geral da União (Advocacia Geral da União) expôs sobre a estrutura do “maior escritório de advocacia do Brasil”, a Advocacia Geral da União. Informou que fazem trabalhos articulados com todos os colegas do país, com órgãos relacionados a fim de que todo país tenha acesso à energia elétrica. Expôs sobre a experiência da AGU nos empreendimentos energéticos, que muitas vezes os advogados dos empreendimentos já comunicam os advogados da união das ações que serão ajuizadas, mesmo antes de serem citados, falou da avaliação ambiental estratégica, intervenções do Ministério Público e que muitas ações dependem da intervenção do mesmo. O GEPAC tem por volta de 750 processos judiciais na área de energia elétrica, problemas com ações de desapropriação. (ver slides). Falou de casos emblemáticos como UHE Mauá, Estreito, Belo Monte, Foz de Chapecó que entrou em operação dia 04.10.2010. (ver slides). Dra. Quésia Maria Mendes Neiva, Diretora do Departamento de Serviço Público da PGU, falou do GEPAC formado por procuradores da união a fim de priorizar os projetos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no País.

05 e 06 de outubro - Sofitel Rio de Janeiro

Discutem iniciativas, projetos, por email, fazem reuniões estratégicas entre os procuradores gerais da união e os defensores dos empreendimentos. Frisou que as políticas não são somente de governo, mas também vinculadas a CF / 88. Mencionaram problemas com a questão da regularização fundiária das concessionárias de energia elétrica. “Unir – se é um bom começo, manter a união é um progresso e trabalhar em conjunto é a vitória” (Henry Ford), citou Dra Helia.

Dra Samanta Pineda, Consultora Jurídica da Associação de Municípios do Sul do Paraná, da Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados e da Frente Parlamentar da Agropecuária em Brasília, falou sobre o Novo Código Florestal, e se ateve ao artigo 5º do PL 1876. Art. 5º Na implementação e funcionamento de reservatório d’água artificial, é obrigatória a aquisição, desapropriação ou remuneração por restrição de uso, pelo empreendedor, das Áreas de Preservação Permanente criadas em seu entorno, conforme estabelecida no licenciamento ambiental, observando-se a faixa mínima de 30 (trinta) metros em área rural e 15 (quinze) metros em área urbana. E o teto? emenda em plenário a ser oferecida pelo setor - Retirar a palavra funcionamento, Substituir a palavra remuneração por indenização, pois aquela dá idéia de continuidade, Acrescentar a METRAGEM MÁXIMA. § 1º Nos reservatórios d’água artificiais destinados a geração de energia ou abastecimento público, o empreendedor, no âmbito do licenciamento ambiental, elaborará Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do reservatório, em conformidade com termo de referência expedido pelo órgão competente do Sisnama. Mencionou que tem um PL sobre PACUERA. Trazer a idéia do plano de uso para o Código Florestal. emenda em plenário a ser oferecida pelo setor -Retirar a frase “no âmbito do licenciamento ambiental”. Quanto ao órgão competente do SISNAMA, falou da falta de regulamentação do artigo 23 da CF e que o PLC 01 tira poderes do CONAMA de legislar, porém será criada uma comissão tripartite composta por membros federal, estadual, municipal e 1 representante do Conama, traz que o órgão que licencia é o que multa. § 3º Os empreendimentos hidrelétricos ou de abastecimento público ou de interesse público previstos neste artigo e vinculados à concessão não estão sujeitos a constituição de nova Reserva Legal. emenda em plenário a ser oferecida pelo setor - Retirar a palavra nova. Foi sugerido que o setor elétrico tenha no CN uma frente parlamentar para defesa de seus interesses. É necessário resolver a questão da reserva legal e APP. Falou que o MP não aceita largura variável de APP. Foi falado ainda das questões de interesses internacionais, interesses escusos de ONGs no Brasil.

Relatado por Dra Fabiola S. Mafra, Advogada Assistente de Meio Ambiente

Revisado por Dra Alacir S. Borges, Diretora de Meio Ambiente